

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 016/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000273/2001-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os programas de pós-graduação stricto sensu, recomendados pelo Conselho Técnico Científico da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

28.02.2002 - Seq. 1 - pág. 13

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 467, de 22 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2002, seção 1, página 15, onde se lê: "... conforme consta do Processo nº 23001.000273/2001-39", leia-se: "... conforme consta do Processo nº 23001.000311/2001-53".
(Parecer CES-CNE nº 016/2002)

A SCREDOPL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Em 05 de março de 2002.

UBMoraes
OSVALDO BUENO DE MORAES
DIRETOR

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 22 de fevereiro de 2002

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 016/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu, relação anexa, recomendados pelo Conselho Técnico Científico da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme consta do Processo nº 23001.000273/2001-39.

REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO**CURSOS RECOMENDADOS PELO CTC**

DATA: 24 e 25 outubro/2001

Nº	CURSO	IES	NÍVEL	RECOMEN-DAÇÃO DO CTC	NO-TA
01	Economia da Saúde	UNIFSP	MESTRADO PROFISSIONALIZANTE	RECOMENDADO	4
02	Oftalmologia	UNIFSP	MESTRADO PROFISSIONALIZANTE	RECOMENDADO	4
03	Biotecnologia	UEL	MESTRADO	RECOMENDADO	3
04	Ciências Ambientais	UFG	DOCTORADO	RECOMENDADO	4
05	Ciências Sociais Aplicadas	UEPG	MESTRADO	RECOMENDADO	3
06	Engenharia: Energia, Ambiente e Materiais	ULBRA	MESTRADO PROFISSIONALIZANTE	RECOMENDADO	3
07	Gerenciamento e Tecnologia Amb. no Processo Produtivo	ULBRA	MESTRADO PROFISSIONALIZANTE	RECOMENDADO	4
08	Ciência Política	UFRJ	MESTRADO	RECOMENDADO	4
09	Filosofia	UFC	MESTRADO	RECOMENDADO	3
10	Filosofia	UNISINOS	MESTRADO	RECOMENDADO	3
11	Filosofia	UFBA	MESTRADO	RECOMENDADO	3
12	Filosofia	UFSCAR	DOCTORADO	RECOMENDADO	4
13	Filosofia	UFRN	MESTRADO	RECOMENDADO	3
14	Economia de Empresas	UCB	MESTRADO	RECOMENDADO	3
15					
16	Engenharia Ambiental	UFRJ	MESTRADO PROFISSIONALIZANTE	RECOMENDADO	3
17	Ciência e Tecnologia Agroindustrial	UFPEL	DOCTORADO	RECOMENDADO	4
18	Biologia Vegetal	UFMG	MESTRADO	RECOMENDADO	3
			DOCTORADO	RECOMENDADO	3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

28.02.2002 - Seq. 1 - pág. 13

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, de 22 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2002, seção 1, página 17, onde se lê: "..., conforme consta do Processo nº 23001.000273/2001-39.", leia-se: "..., conforme consta do Processo nº 23001.000311/2001-53."

(Parecer CES-CNE nº 016/2002)

(Of. El. nº 076)